



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 22, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

A **Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 848/2023, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 102, de 30 de maio de 2023, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 4 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021 e a Portaria Ufersa/Gab nº 991, de 13 de junho de 2023; o Decreto-Lei nº 83.937/79, que dispõe sobre a regulamentação do capítulo IV, do título II, do Decreto-Lei nº 200/67, referente à delegação de competência; o Decreto nº 88.354/83, que dispõe sobre a delegação e subdelegação de competência; o que prevê o Regimento da Universidade, em seu art. 93, inciso VI, sobre a competência da Pró-Reitoria de Graduação acerca dos atos administrativos relativos aos estágios de alunos de graduação; a Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e; a necessidade de promover maior agilidade aos procedimentos administrativos relativos aos estágios de alunos de graduação, especificamente dos cursos na modalidade à distância ofertados pelo Núcleo de Educação à Distância da Ufersa, resolve:

Art. 1º Subdelegar à Coordenação do Núcleo de Educação à Distância (NEAD), a competência para, observada a legislação vigente, praticar os seguintes atos relativos aos estágios de alunos de graduação, especificamente dos cursos na modalidade à distância:

- I - Analisar a documentação necessária à celebração dos Termos de Compromisso de Estágios (TCE's) e respectivos termos de aditamento, prorrogação e rescisão;
- II - Assinar os TCE's enquanto responsável pela Instituição de Ensino Superior (IES);
- III - Ativar os TCE's no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- IV - Analisar, para fins de aprovação, os relatórios parciais e finais dos estágios realizados;
- e;
- V - Emitir atestados e declarações referentes aos estágios realizados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

CAROLINA MALALA MARTINS SOUZA